TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de troféus de participação personalizados destinados às crianças participantes e de itens de premiação destinados aos monitores do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, em atendimento às ações e atividades previstas no projeto do Programa para realizada no dia 16 de novembro de 2026.

O fornecimento compreenderá a entrega dos produtos nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os itens ser entregues novos, sem uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições.

A contratação deverá incluir o transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, bem como todos os demais recursos necessários ao adequado fornecimento, ficando todos os custos e responsabilidades relacionados ao cumprimento do objeto a cargo da empresa contratada, sem custos adicionais para a Administração.

Item	Descrição / especificação	Unid. De medida	Quant.
01	Troféu personalizado em acrílico, dimensões aproximadas de 20 cm x 15 cm, destinado às crianças participantes do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, contendo identidade visual alusiva ao Programa e personalização conforme arte a ser fornecida/aprovada pela Administração.	UN	45
02	Relógio inteligente (smartwatch), Série 6, com tela AMOLED de aproximadamente 1,97 polegadas, resolução mínima de 390 × 450 pixels, tela sensível ao toque; estrutura leve e resistente; pulseira em material flexível e ajustável; bateria de longa duração, com autonomia de até 20 dias, conforme modo de utilização; resistência à água 5 ATM; conectividade Bluetooth; compatível com sistemas Android e iOS; equipado com sensores para monitoramento de frequência cardíaca, nível de oxigênio no sangue (SpO_2), sono e atividades físicas; suporte a múltiplos modos esportivos; funções de notificações de chamadas e aplicativos, controle de música, alarme, cronômetro, previsão do tempo e demais funções inteligentes; acompanhado de pulseira, cabo para carregamento e manual de instruções.	UN	03

II – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilização de troféus de participação personalizados destinados às crianças participantes e de itens de premiação destinados aos monitores do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM.

2.2. O Programa possui caráter socioeducativo e contempla ações voltadas à formação cidadã, ao desenvolvimento integral e à participação das crianças nas atividades educativas, recreativas e extraclasses propostas.
2.3. Os troféus de participação personalizados destinados às crianças constituem ação complementar às atividades desenvolvidas, visando reconhecer e valorizar sua participação e envolvimento no Programa.
2.4. Os itens destinados à premiação dos monitores visam reconhecer a participação e o desempenho nas atividades desenvolvidas no âmbito do PROEBOM, observados os critérios estabelecidos pela organização do Programa.
2.5. A aquisição contribuirá para o adequado desenvolvimento das ações previstas, possibilitando a valorização e o reconhecimento da participação das crianças e dos monitores nas atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM.

III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratada deverá realizar o fornecimento dos produtos em local, data e horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Administração.
3.2. A contratada deverá realizar o transporte e a entrega dos produtos em prazo suficiente para possibilitar sua organização e utilização nas atividades programadas pelo PROEBOM.
3.3. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, novos, sem uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições.
3.4. Caberá à contratada responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, bem como por todos os custos e demais recursos necessários ao adequado cumprimento do objeto.
3.5. Havendo qualquer fato que possa impossibilitar ou comprometer o fornecimento, a contratada deverá comunicar formalmente à Contratante imediatamente após tomar conhecimento da ocorrência, apresentando a respectiva justificativa e comprovação, quando cabível.
3.6. O acompanhamento e o recebimento dos produtos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher, por meio do servidor designado para a fiscalização da contratação.

3.6.1. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentem avarias, defeitos ou quaisquer condições que comprometam sua adequada utilização, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e notificar a contratada para que proceda à substituição dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, em prazo compatível com a necessidade da contratação.

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.
4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;
4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo Departamento de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes do adequado e perfeito fornecimento dos produtos, bem como:
5.2. Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pelos eventuais danos decorrentes do fornecimento do objeto;
5.3. Substituir, às suas expensas, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive aqueles que apresentem avarias, defeitos ou quaisquer condições que comprometam sua adequada utilização, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
5.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer fato que possa impossibilitar ou comprometer o fornecimento;
5.5. Entregar os produtos nas quantidades, especificações, local, data e horário estabelecidos pela Administração, devidamente acondicionados e em perfeitas condições;
5.6. Providenciar a imediata substituição de produto em desacordo com as especificações, em prazo compatível com a necessidade da Administração;
5.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, acondicionamento, entrega e demais recursos necessários, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, o efetivo fornecimento dos produtos;
6.2. Efetuar o pagamento por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após o efetivo fornecimento dos produtos, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal/Fatura e as demais exigências da legislação vigente;
6.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade ou inadequação constatada no fornecimento dos produtos, solicitando as providências necessárias para sua imediata correção ou substituição, quando cabível;
6.4. Fornecer previamente à Contratada as informações necessárias ao adequado fornecimento dos produtos, especialmente quanto à data, horário e local de entrega, bem como, no caso dos troféus personalizados, a arte, identidade visual e demais informações necessárias à personalização.
6.5. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, verificando o cumprimento das quantidades, especificações, qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A presente contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os valores atualizados

pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, que estabelece o valor de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para as contratações de outros serviços e compras enquadradas no referido dispositivo.

VIII – DO PREÇO

8.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ultrapassar, para fins de enquadramento da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, o limite legal vigente aplicável às contratações de compras e outros serviços.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos por empresa do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atenda às condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo os produtos, transporte, acondicionamento e entrega, bem como seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

IX– SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.
9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Considerando os termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021:
"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - Dispensa de licitação em razão de valor;
II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
10.2. Considerando que a contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso I, da referida Lei, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Silvânia 07 de outubro de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

Gabrielly Ribeiro de Souza
Gabrielly Ribeiro de Souza

Termo de Referência aprovado por:

MARIA VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO
Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher

Maria Valéria da Silva Araújo
Secretária Municipal desenvolvimento
Social, Habitação e Apoio a Mulher
Decreto: 004/2025